



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 38/2017

**ACRESCENTA ARTIGO AO PLO 38/2017 DE AUTORIA DO
VEREADOR THIAGO DA SILVA MORASTONI.**

Art. 1º Fica acrescentado um artigo no PLO 38/2017, com a seguinte redação:

“Art. Fica vedada a ligação, por ponte ou equipamento semelhante, entre os cantos Norte e Sul da Praia Brava, divididos pela Lagoa do Cassino ou Lagoa de Santa Clara, exceto para ciclistas e pedestres.”.

Art. 2º Renumeram-se os artigos.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A proibição da construção da ponte, é determinante da manutenção das particularidades atuais de ambos os “cantos”, bem como de Cabeçadas.

É que a eventual ligação de automóveis vai trazer um movimento pouco qualificado de carros e pessoas que iriam alterar para pior as características residenciais e turísticas do bairro.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE ABRIL DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT